



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a inteligência do artigo 72, inciso VI da lei supracitada;


CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 098/2024-GP de 29 de janeiro de 2024, que regulamenta, no âmbito do Município de Dom Eliseu-PA, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando os ditames da Lei nº 14.133/2021, notadamente no que se refere ao disposto no artigo 72, inciso VI, justifica-se a escolha da empresa **SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrito no CNPJ sob nº 10.450.122/0001-33, como contratada para prestar o serviço de assessoria atuarial e financeira, no tocante aos investimentos desta autarquia, no valor de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**, por meio da **INEXIGIBILIDADE nº 003/2025-IPSEMDE**.

A decisão pela contratação fundamenta-se na incontestável primazia da capacidade técnica apresentada pela referida empresa, a qual se revelou a mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo integralmente às exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Ademais, restou devidamente comprovada a sua regular habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, assegurando o cumprimento dos requisitos essenciais à celebração do ajuste, além da imprescindível demonstração de exclusividade de fornecimento do sistema no mercado.

Destarte, a escolha da **SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** revela-se a solução mais eficiente e adequada ao interesse público, garantindo a economicidade e a eficiência na prestação dos serviços de assessoria técnica, em plena conformidade com os preceitos normativos que regem a matéria.

Dom Eliseu-PA, 19 de dezembro de 2025.



JOÃO DE DEUS DE AQUINO
PRESIDENTE DO IPSEMDE
Decreto Municipal nº 010-2025/GP